

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.308.480/0001-22, estabelecida à Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.020-220, neste ato representada(s) por **ELDO DA CRUZ BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 838.650.631-87, doravante denominado **CONTRATADA/FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constantes do Processo Administrativo nº **202210892003473**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste o objeto da presente Ata de registro de preços a aquisição de certificados digitais para ampliação dos recursos tecnológicos em função da segurança digital, sendo eles: (3) Certificado Secure Socket Layer Wildcard de validação rápida (SSL – Alpha); (4) Certificado A3 em nuvem, contemplando treinamento, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, conforme especificado abaixo:

 Digitally signed by:

ELDO DA CRUZ BARROS

ELDO DA CRUZ BARROS

12/12/2022 16:13:25

ID: CGMYDOMJVGA-G43TGOBXGM-SK2K5UVUSQKBA

2.1.1. Fornecedor classificado:

Nome: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** CNPJ: 21.308.480/0001-22

Dados da proposta:

Item	DESCRIÇÃO	Período - meses	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Certificado Secure Socket Layer Wildcard de validação rápida (SSL – Alpha)	12	9	R\$ 405,00	R\$ 3.6450,00
04	Certificado A3 em nuvem	36	247	R\$ 240,00	R\$ 59.280,00
TOTAL					R\$62.925,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado de Goiás a firmar as contratações que do registro de preços advirem.

2.3. O beneficiário do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições previstas no Termo de Referência e pactuadas na presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA SOB DEMANDA

4.1. A FORMA DE ENTREGA consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, poderá ser formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou, nos casos de entrega imediata de bens e serviços, por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

9.2. O FORNECEDOR será convocado para assinar o(s) Contrato(s) ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade da Contratante que venha ocorrer no prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

9.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

9.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado ao servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

10.2. O pagamento será feito, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada produto fornecido, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

10.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, o prazo constante do subitem 10.2 da presente Ata de Registro de Preços será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

10.4. Caso o fornecedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações.

11.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao(s) FORNECEDOR(S).

11.3.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

11.4.Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.5.Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

11.6.Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.7.Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

11.8.Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.9.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado na Ata quando:

129.1.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2.Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4.Tiver presentes razões de interesse público;

12.1.5.Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

12.2.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3.O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

12.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

12.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

13.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

13.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Estadual n.º 17.928/12, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

15.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

15.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital SRP n.º 009/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

15.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

16.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

16.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº009/2022 e seus Anexos, independente de transcrição.

17.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.3. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09481647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.13 10:02:16-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Pelo **FORNECEDOR:**

Digitally signed by: **ELDO DA CRUZ BARROS**
12/12/2022 16:13:25

ELDO DA CRUZ BARROS

ID: CGMYDOMJVGA-G43TGOBXGM-SK2K5UVUSQKBA

ELDO DA CRUZ BARROS
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI